



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETO N.º 3.099, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.671 QUE INSTITUI E CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n. 1.671/2022 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a criação do Programa de Incentivo aos Produtores Rurais do Município de Ribeirão Vermelho, a ser implementado por meio de políticas públicas de fomento à produção agropecuária, objetivando a fixação do homem ao campo, o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.

Art. 2º. O Programa de Incentivo aos Produtores Rurais busca estabelecer a Política Rural através de ações voltadas ao atendimento de metas delineadas na Lei Orgânica Municipal, em especial, com a concessão de máquinas, equipamentos, veículo e serviços aos agricultores.

Parágrafo único. O serviço e utilização dos bens deverá ser concedido por ordem dos pedidos, coordenado pelo Gerente de Departamento de Obras e Transportes, que encaminhará os mesmos ao Secretário Municipal de Infraestrutura que emitirá ordem de serviço.

Art. 3º. Os recursos necessários à cobertura das despesas do programa, encontram-se consignados em dotações próprias do respectivo orçamento vigente.

Art. 4º. Para a realização do serviço e utilização das máquinas, equipamentos e veículos, fica instituída as tarifas, fixadas em preços por hora ou quilômetro rodado trabalhado, observado a seguinte tabela:

Bens Públicos	Valores
Motoniveladora	R\$ 60,00 (sessenta reais) p/hora
Retro Escavadeira	R\$ 60,00 (sessenta reais) p/hora



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

§ 1º. Para a realização dos serviços e utilização das máquinas, equipamentos e veículos, deverá ser efetuado previamente o pagamento da tarifa instituída através deste Decreto.

§ 2º. Os serviços e utilização dos bens somente serão disponibilizados após a apresentação do recolhimento da tarifa.

Art. 5º. Para os efeitos deste Decreto, que autoriza a cessão de bens móveis, o preço da hora ou quilômetro rodado, fica definido em valores reais, estando incluídas as despesas e as horas extras do operador ou motorista, ficando por conta do interessado os custos de transporte do bem cedido ao uso.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão Vermelho, 27 de outubro de 2022.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

26 DE NOVEMBRO DE 1948